

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.15 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de doze novos pontos e a retirada de outro, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Pedido de marcação de reunião extraordinária da Assembleia Municipal.
3. Aprovação de ata.
4. Processos e requerimentos diversos.
5. Pedido de suspensão de mandato.
6. Atribuição de subsídios de nascimento.
7. Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar.
8. Aquisição dos lotes 4, 5 e 6 do Loteamento da Tapada da Alfarrobeira.
9. Pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Área recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”.
10. Adenda ao 1.º contrato adicional da empreitada “Área recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”.
11. Retificação da minuta do 2.º contrato adicional da empreitada “Área recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”.
12. Revisão orçamental do projeto de execução da “Conclusão da escola Básica Integrada, com edifício Pré-escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025



13. Revisão orçamental do projeto de execução da “Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial do Alandroal”.
14. Abertura de procedimento para concurso público – Seguros.
15. Requalificação da Igreja de Nossa Sra. das Neves (Cemitério) em Alandroal” – Aprovação do Estudo Prévio.
16. Concurso público n.º EMP/CP/009-2021 para realização da empreitada “Remodelação e Ampliação do Edifício da Casa do Castelo e Arranjos Exteriores” - Abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente.
17. Concurso público n.º EMP/CP/010-2021 para realização da empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena” - Abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente.
18. Constituição da Comissão de Vistorias – RJUE – alteração.
19. Processo de obras n.º 70/81 – EDIFIC.
20. Processo de obras n.º 17/19 – EDIFIC.
21. Processo de obras n.º 87/08 – EDIFIC.
22. Processo de obras n.º 31/21 – EDIFIC.
23. Processo de obras n.º 6/21 – LEGALIZAÇÃO.
24. Processo de obras 252-B/06 – EDIFIC.
25. Processo de obras n.º 5/18 - EDIFIC.
26. Assunção prévia de compromissos plurianuais.
27. Ratificação orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que no dia 4 de novembro se realizou a reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC onde foi eleita a nova equipa da Presidência e por acordo entre as forças políticas esta será tripartida, em dezasseis meses. Ficou ainda acordado que em vez de haver um secretário executivo remunerado, haverá três, cada um deles indicado por cada uma destas forças. -----

Nesta reunião, foi também eleito o representante dos municípios no Conselho de Administração da ADRAL e foi o Sr. Presidente João Grilo indicado para esse cargo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025



Terminou o Sr. Presidente por informar que no dia 8 se realizou em Olivença a reunião de instalação dos novos órgãos da ATLA, onde esteve presente com o Sr. Vice-Presidente. Foi eleito como Presidente o Presidente da Câmara de Portel e compõem o executivo cinco membros: as Câmara Municipal de Vidigueira, Serpa, de Alconchel e Vila Nueva Del Fresno. A mesa da Assembleia é presidida pelo Presidente da Câmara de Olivença e os dois membros da mesa são o Presidente de Moura e do Alandroal. -----

2. PEDIDO DE MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Senhor Presidente foi proposto solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal a marcação de uma reunião extraordinária assim que possível. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de marcação de reunião extraordinária da Assembleia Municipal. -----

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 3, de 27.10.2021. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 3, de 27.10.2021. -----

4. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 11676 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em seis prestações mensais de Vítor Pereira. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 11902 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em dezoito prestações mensais de José Moreira. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 11952 do Backoffice que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de pagamento de água em dezoito prestações mensais de Catarina Ramalho. -----

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 11732 do Serviço de rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025



O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que, após reunião com a Infraestruturas de Portugal, trata-se da colocação de sinalização nas áreas de serviço para autocaravanas e também a substituição e atualização da placa informativa existente da Hospedaria Pêro Rodrigues para “Alojamento Local”. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalização vertical nas Áreas de Serviço para Autocaravanas e alteração de sinalização da Hospedaria Pêro Rodrigues. -----

5. PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Sr. Vereador José Francisco Figueiras Andrezo Rodrigues de suspensão do mandato por 182 dias, solicitando a sua substituição para o referido período e que se anexa à presente ata. -----

Face a esta informação o Sr. Presidente referiu que, na próxima reunião de Câmara, será convocado o cidadão imediatamente a seguir nas listas do Nós, Cidadãos e que será Elizabete Galhardas. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 11576 e 11595 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento a Maria José Besteiro e Cláudia Coelho. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 11911 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de Ação Social Escolar a Diana Serra. -----

8. AQUISIÇÃO DOS LOTES 4, 5 E 6 DO LOTEAMENTO DA TAPADA DA ALFARROBEIRA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 37/2021/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente lembrou que é do interesse do município adquirir estes lotes para a construção de um espaço de lazer intergeracional pois é um dos pedidos mais frequentes da população residente naquela zona da vila. Fez-se então um pedido de avaliação dos mesmos que se consubstanciou em 53.100,00€ e o proprietário aceita o valor de 50.000,00€ pelo que se propõe a sua aquisição. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a aquisição dos lotes 4, 5 e 6 do Loteamento da Tapada da Alfarrobeira. -----

9. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 118 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente e de acordo com a informação apresentada, trata-se de uma prorrogação de prazo de 35 dias que a empresa justifica com os atrasos nos fornecimentos, pelo que a obra deverá estar concluída no dia 17 de dezembro e, havendo desvios, serão aplicadas sanções contratuais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de prorrogação de prazo da empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”. -----

10. ADENDA AO 1.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 39/2021/BGB, do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que no âmbito do procedimento do concurso, este documento apresentava um lapso “ao mencionar no considerando L) não ser exigida prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP devendo constar que a esta matéria devem ser aplicadas as regras previstas no contrato inicial, no Programa de Procedimento, no caderno de Encargos e supletivamente no Código dos Contratos Públicos. Da mesma forma também a cláusula 7ª deverá ser corrigida no sentido de incluir os termos referidos anteriormente”. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Adenda ao 1º Contrato Adicional da empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”. -----

11. RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 38/2021/BGB, do Gabinete Jurídico, que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, também este teve os mesmos problemas referidos no ponto anterior. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a retificação da minuta do 2º contrato adicional da empreitada “Área Recreativa das Azenhas D’El Rei – Praia Fluvial”. -----

12. REVISÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 122 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente recordou que este projeto já foi submetido a concurso público, que ficou deserto, e foi pedida uma reavaliação no sentido de atualizar os preços face ao que o mercado exige, no sentido de tornar a empreitada atrativa para a empresas e a proposta apresenta um a valor de 2.615.884,35€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão orçamental do projeto de execução da “Conclusão da escola Básica Integrada, com edifício Pré-escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”. -----

13. REVISÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 121 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, trata-se da atualização do orçamento que importa em 526.887,13€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a revisão orçamental do projeto de execução da “Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial do Alandroal”. -----

14. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO – SEGUROS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente esclareceu que se trata do concurso para os seguros do Município, por dois anos e que tem uma previsão de 185.000,00€. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura do procedimento para concurso público dos Seguros. -----

15. REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DE NOSSA SRA. DAS NEVES (CEMITÉRIO) EM ALANDROAL” – APROVAÇÃO DO ESTUDO PRÉVIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 116 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se pretende manter a volumetria do edifício, requalificando o interior e as coberturas e transformar os espaços adjacentes em sanitários e espaço de arrumação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o estudo prévio de requalificação da Igreja de Nossa Sra. das Neves (Cemitério) em Alandroal”, –

16. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 4 de novembro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que o órgão competente é a Câmara e para dar andamento ao processo vem para ratificar. Esta obra tem um preço base de 513.747,11€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente do Concurso público n.º EMP/CP/009-2021 para realização da empreitada “Remodelação e Ampliação do Edifício da Casa do Castelo e Arranjos Exteriores”. -----

17. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/010-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA” - ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 4 de novembro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025

Recordou o Sr. Presidente que é a segunda vez que se lança este procedimento uma vez que no primeiro concurso teve uma adjudicação, mas a empresa não chegou a entrar em obra nos prazos previstos pelo que teve que se rescindir o contrato. Trata-se de um valor de 150.022,80€ acrescidos de IVA para a realização desta empreitada. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente do Concurso público n.º EMP/CP/010-2021 para realização da empreitada “Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Terena”. -----

18. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS – RJUE – ALTERAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação interna n.º 2 do Serviço de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa a presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma alteração e propõe-se que a comissão seja constituída da seguinte forma:

MEMBROS EFECTIVOS:

Dora Angélica Martins da Silva – Engenheira Civil - C.M. de Alandroal;

Joaquim Manuel Melão Rocha – Fiscal Municipal- C.M. de Alandroal;

Carlos Aldana Fontainhas – Arquiteto (representante da empresa Carlos Fontainhas – Arquiteto, Unipessoal, Lda., em regime de avença- C.M. de Alandroal);

MEMBROS SUPLENTE:

Nas faltas ou impedimentos de qualquer um dos membros da comissão que sejam substituídos pelos seguintes elementos:

Carla Sofia Ferreira Gonçalves – Arquiteta em regime de avença - C.M. de Alandroal.

Ana Cláudia Estevão Melrinho – Engenheira Civil - C.M. de Alandroal;

João Manuel Rosado Nunes – Engenheiro Topógrafo - C.M. de Alandroal.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração da constituição da Comissão de Vistorias – RJUE. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 70/81 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 537/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de caducidade referente ao Processo de obras n.º 70/81 – EDIFIC. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 17/19 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 529/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração/ampliação de moradia unifamiliar relativa ao Processo de obras n.º 17/19 – EDIFIC. --

21. PROCESSO DE OBRAS N.º 87/08 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 527/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura e especialidades referentes ao Processo de obras n.º 87/08 – EDIFIC. ----

22. PROCESSO DE OBRAS N.º 31/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 528/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura e especialidades referentes ao Processo de obras n.º 31/21 – EDIFIC. ----

23. PROCESSO DE OBRAS N.º 6/21 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 525/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades relativos ao Processo de obras n.º 6/21 – LEGALIZAÇÃO. -----

24. PROCESSO DE OBRAS 252-B/06 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 539/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a declaração de caducidade referente ao Processo de obras 252-B/06 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025

25. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/18 - EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 541/21 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de habitação e anexo relativos ao Processo de obras n.º 5/18 – EDIFIC. -----

26. ASSUNÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o quadro de compromissos plurianuais que se anexa à presente ata. -----

São referentes a dois projetos já aprovados aqui hoje, mas que requerem a aprovação da Assembleia Municipal: conclusão da Escola EBI Diogo Lopes de Sequeira, com um valor de 2.772.837,41€ e prazo de execução de 14 meses, sendo 1 mês em 2021, 12 meses em 2022 e 1 mês em 2023 e o Viveiro de Empresas, com um valor de 558.500,36€ e um prazo de execução de 12 meses, sendo 1 mês em 2021 e 11 meses em 2022. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a assunção prévia de compromissos plurianuais. -----

27. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 14.55 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 10/11/2021

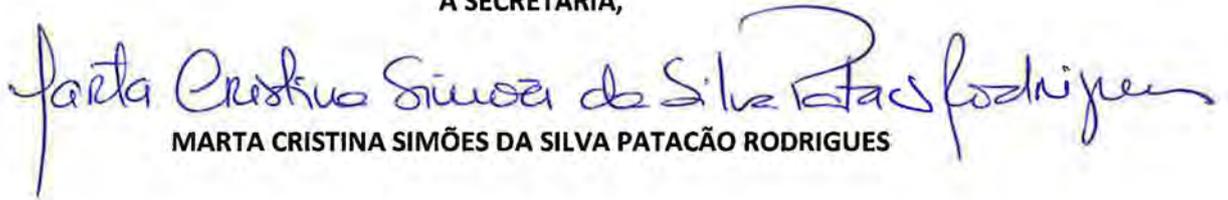
ATA N.º 4 – Mandato 2021-2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentado
Reunião de Câmara
de 10.11.2021*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 29-10-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12829/21		11676	2021/10/27
Assunto: REQUER PAGAMENTO DA FATURA DA ÁGUA EM PRESTAÇÕES - VITOR MANUEL PEDRO PEREIRA			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o numero de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o consumidor Vitor Manuel Pedro Pereira, consumidor nº5022, apresenta uma fatura no valor total de 170,30€. Apesar do valor da fatura não atingir o valor mínimo necessário para efetuar o pedido, considerando que a fatura se encontra dentro da data limite de pagamento e de acordo com a informação do cliente, (fuga de água na habitação) propõe-se o seu deferimento. Ainda assim submete-se à consideração superior o deferimento ao não do pedido do requerente. **6x**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

Apresentado
Reunião de Câmara
de 08.11.2021

DESPACHO

À próxima reunião de câmara *(19x)*

Em 07-11-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13141/21		11902	2021/11/04
Assunto:			
REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FACTURAS EM PRESTAÇÕES CONSUMIDOR Nº 3585 - JOSÉ FERNANDO NUNES ROCHA MOREIRA			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€. No caso concreto o consumidor nº 3585, **José Fernando Nunes Rocha Moreira**, apresenta o pedido para pagamento da fatura de água, referente ao mês de agosto de 2021, em que o valor é de **572,65€** e pretende efetuar o seu pagamento em 24 prestações mensais. Uma vez que o prazo limite de pagamento da fatura já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. No entanto e devido á situação pandémica que o nosso país atravessa, afetando a situação económica de todos nós, submete-se á consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente. *18x*

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO DE INFORMATICA

Bruno Pais

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

*Apresentado em
Reunião da Câmara
de 16.11.2021*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 07-11-2021

O Presidente da Câmara
Municipal,

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13202/21		11952	2021/11/05
Assunto:			
REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE FATURAS EM PRESTAÇÕES CONSUMIDOR N.º 414288 CATARINA RAMALHO			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que: O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 8º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal. Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€. No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o consumidor nº 414288 **Catarina Ramalho**, apresenta várias faturas no valor total de **502,21€**. Uma vez que o prazo limite de pagamento das faturas já terminou, considera-se que um dos requisitos não é cumprido. De acordo com o Nipg: 13146/21 pagamento das faturas em prestações em nome da Sra. Catarina Ramalho a dívida e assumida pela Sra. **Magda Teles**, consumidor que tinha um contrato de água em seu nome deixou em dívida 8 prestações mensais de 12,75€ cada uma, assim como 8 recibos de água em execução fiscal.

Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente, assim como o número de prestações.

IKK

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Ramalho



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

BRUNO RICARDO CHILRITO PAIS

(bpais)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.11.2021*

DESPACHO

Tendo o parecer favorável
das estradas de Portugal,
proceder em conformidade

Paulo Gonçalves

VEREADOR

em 29-10-2021

PARECER

Processo
12934/21

Requerimento

Informação N.º
11732

Data da Informação
2021/10/29

Assunto:

Sinalização vertical para Áreas de Serviço Autocaravanas "Alandroal, Terena e Aldeia da Venda"

Após reunião conjunta com as infraestruturas de Portugal e com a Engenheira Ana Melrinho por partes das obras públicas, ficou acordado as alterações ao pedido inicial (Processo n.º 9689EVR210906), que vimos agora apresentar para aprovação em reunião de Câmara, mais se informa que estes serviços contactaram o proprietário da "Hospedaria Pêro Rodrigues" no sentido de ser alterada a placa existente uma vez que a mesma não está regulamentar.

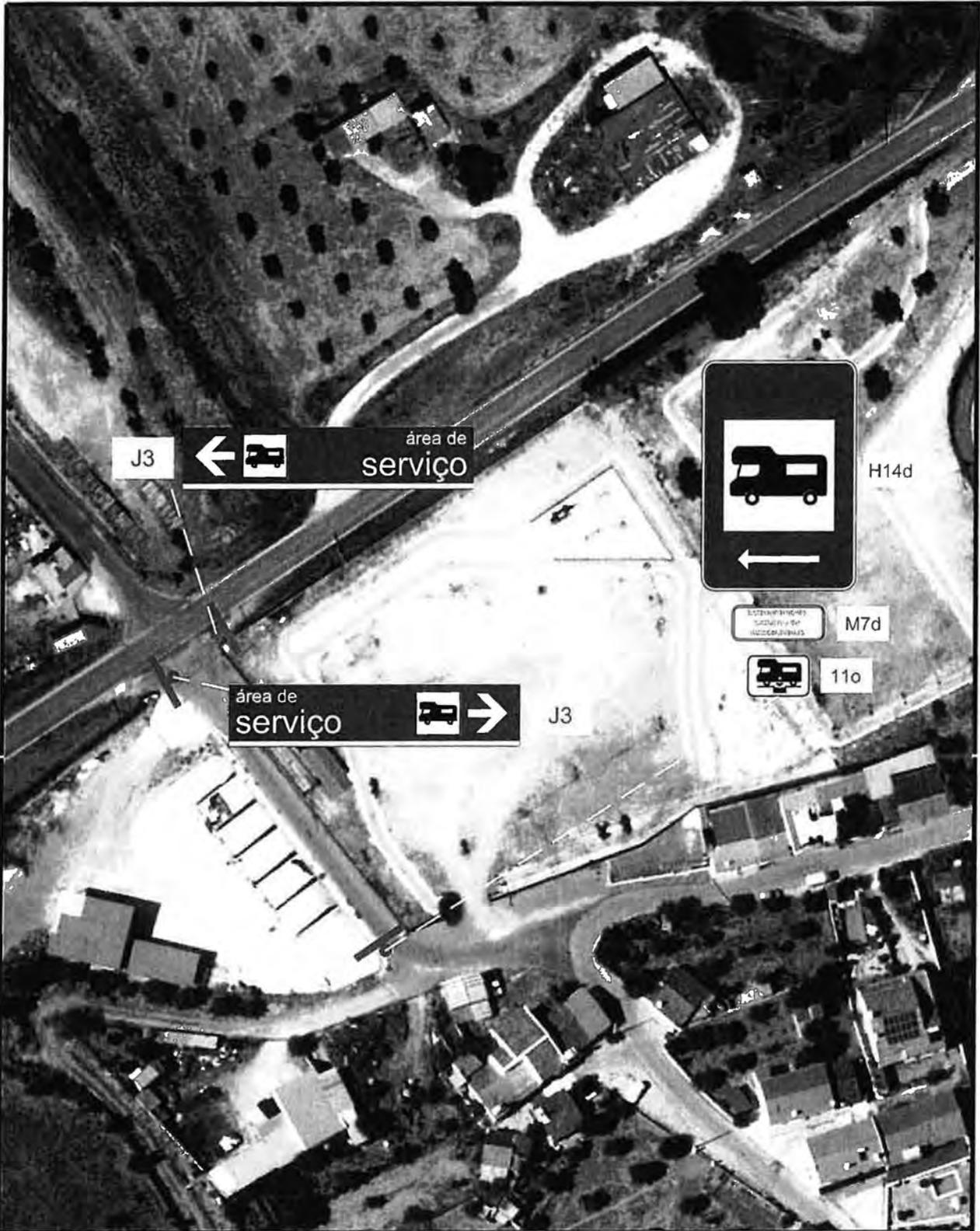
O mesmo concordou e deu indicações para a placa a colocar "Turismo local".

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

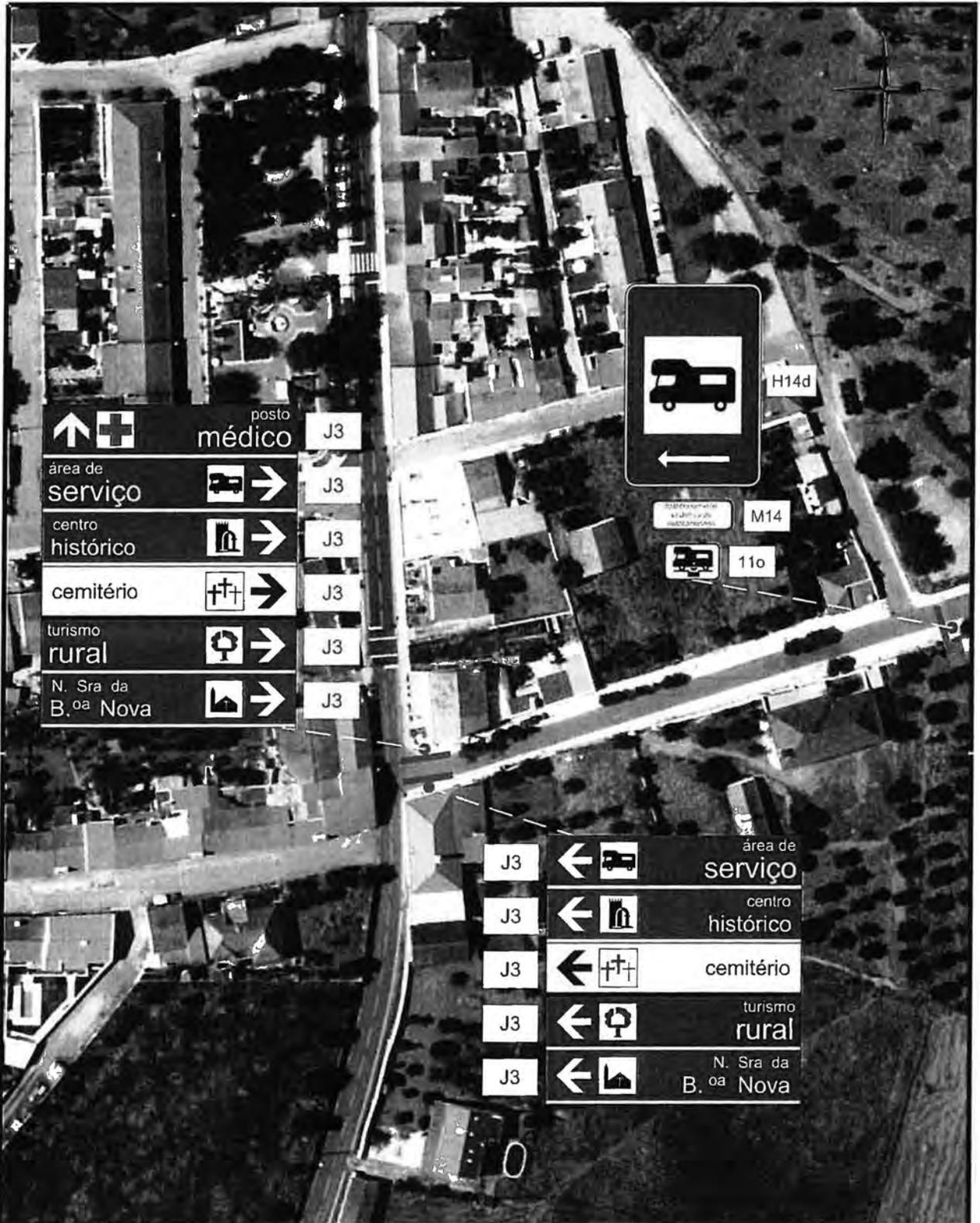
(jestevas)



38.548009, -7.466594 - Coordenadas para sinalização junto à E.R 255 - KM 36.53



Projecto:	Áreas de Serviço de Autocaravanas		Data:	29-10-2021	
Local:	Aldeia da Venda				
Lev.			Título:	Sinalização Vertical	
Des.			Esc:	s/esc	
Pro.			Nº	03	
Ver.					



38.618032, -7.410487 - Coordenadas para sinalização junto à E.R 255 - KM 25,46



Projecto: Áreas de Serviço de Autocaravanas

Data: 29-10-2021

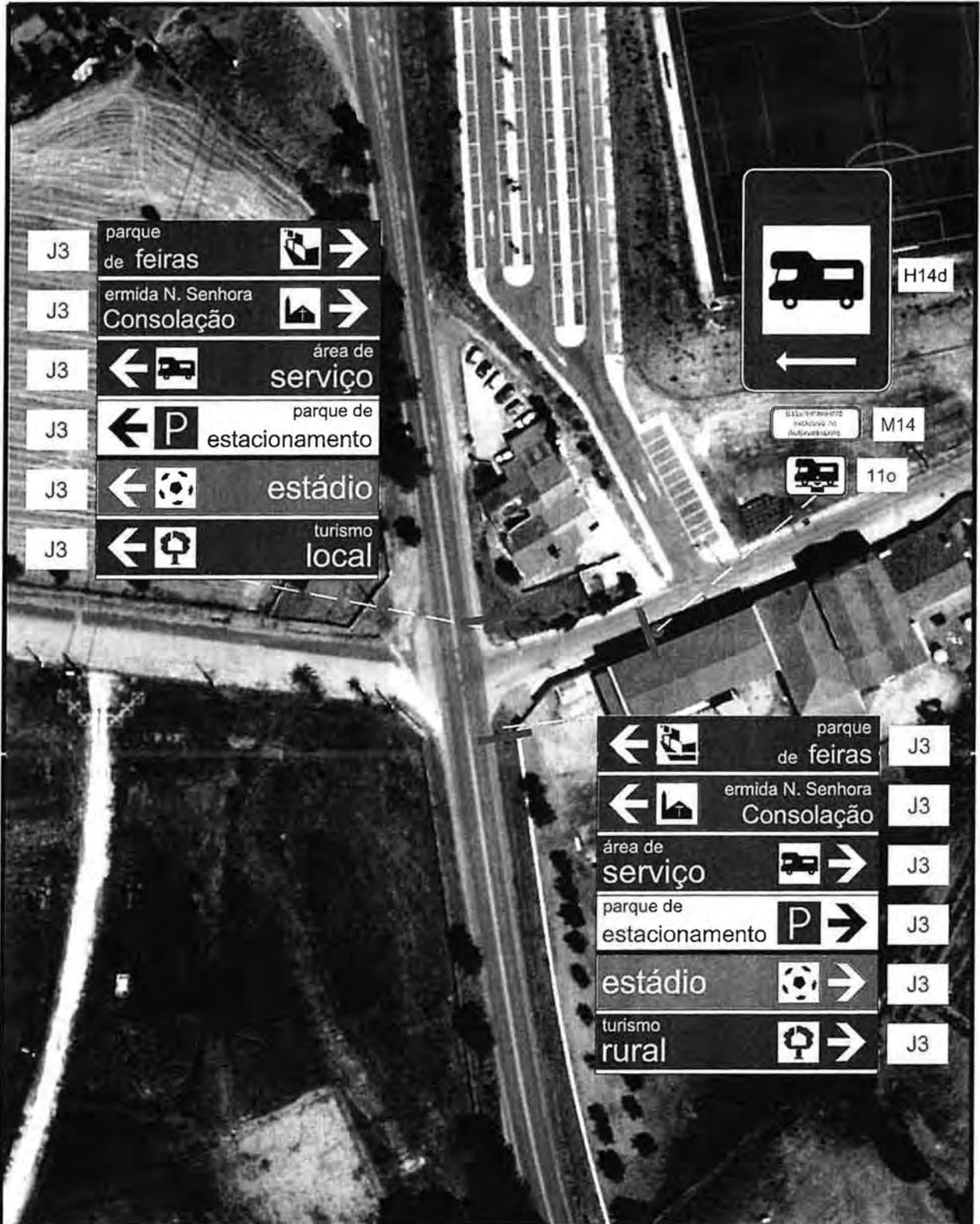
Local: Terena

Lev.
Des.
Pro.
Ver.

Título: Sinalização Vertical

Esc: s/esc

Nº 02



38.701141, -7.408763 - Coordenadas para sinalização junto à E.R 255 - KM 15,4

	Projecto:	Áreas de Serviço de Autocaravanas	Data:	29-10-2021
	Local:	Alandroal		
	Lev.		Título:	Sinalização Vertical
	Des.		Esc:	s/esc
Pro.		Nº	01	
Ver.				

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIRAS ANDREZO RODRIGUES
Urbanização José Saramago, Lote 12
7200 - 479 REGUENGOS DE MONSARAZ

A próxima Reunião da Câmara
29.10.2021

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

29 OUT 2021

NIPG 12481/21 Func.º 3
N.º Registo 11766

Exm.º Senhor Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL
Praça da República
7250 - 116 ALANDROAL

Alandroal, 29 de outubro de 2021

Assunto: SUSPENSÃO DE MANDATO

José Francisco Figueiras Andrezo Rodrigues, vereador eleito nas listas do Partido NÓS, CIDADÃOS! à Câmara Municipal do Alandroal vem solicitar a suspensão do respetivo mandato pelo período de 182 dias, por motivos de foro estritamente pessoal e profissional, mas que são suscetíveis de implicar o seu afastamento da área da autarquia durante o período em causa.

Em consequência deve ser promovida a sua substituição para o período em causa nos termos do art.º 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Com os melhores cumprimentos,

O Titular do Órgão da Autarquia Local,


JOSÉ FRANCISCO FIGUEIRAS ANDREZO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em
Plano de Contas
de 10.11.2021*

DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12448/21		11576	2021/10/25
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Maria José Nabais Besteiro**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do terceiro filho – 1 500 euros:**Maria José Nabais Besteiro**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer de Conselho
de 10.11.2021*

DESPACHO

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11645/21		11595	2021/10/26
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) Nascimento do primeiro filho – 500 euros;
- b) Nascimento do segundo filho – 1000 euros;
- c) Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Cláudia Raquel Balixa Coelho**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:

Cláudia Raquel Balixa Coelho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manual)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

*Aprovado
Parecer de opinião
de 10.11.2021*

DESPACHO

Concordo com a informação técnica, remeto à consideração superior.
Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,

09-11-2021

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13156/21		11911	2021/11/04
Assunto: Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2021/2022			

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar.

Os apoios concedidos no âmbito da Ação Social Escolar apresentam como objetivos a promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar assim como a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. Neste sentido e no âmbito do Regulamento Municipal – primeira alteração, publicado em Diário da República, 2.ª série, Aviso n.º 20579/2019, de 20 dezembro, são estabelecidas um o conjunto de normas para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, as quais se traduzem em comparticipações nas refeições escolares, em subsídio para aquisição de material didático, e transporte escolar, para o ano letivo de 2021/2022.

No seguimento da candidatura entregue, analisada e validada pelo Serviço de Educação, e nos termos das normas instituídas, deve beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, a seguinte aluna do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Aluno(a)	Encarregado(a) de Educação	Capitação	Montante
Diana Nunes Eufigénio Serra	Joaquim Manuel Eufigénio Serra (NIF: 233161708)	Escalão 1 (A)	30,00€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

(elisabet)



*Apresentado
Pelo Sr. Presidente da Câmara
de 10.11.2021*

DESPACHO

Data: *05/11/2021*

À presença do Sr. Presidente da Câmara.

[Signature]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		37/2021/BGB	2021/11/08
Assunto: Aquisição dos lotes n.ºs 4,5 e 6 do Loteamento da Tapada da Alfarrobeira			

Exmo. Sr. Presidente da Câmara,

Na sequência da determinação de V. Ex.^a no sentido de o gabinete jurídico diligenciar para que se proceda à aquisição dos lotes 4, 5 e 6 da Tapada da Alfarrobeira, em Alandroal, este gabinete reuniu a documentação relativa aos prédios e ao seu proprietário.

Os prédios referidos são propriedade de Maneiras e Rainho – Construção, Restauro e Venda de Moradias, Lda. com sede em Orvalhos, Santiago Maior com o contribuinte fiscal n.º 505 068 761.

Todos os Lotes (4, 5 e 6) estão situado no Loteamento denominado "Tapada da Alfarrobeira" em Alandroal. O Lote n.º 4 encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1213/20050203, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha Sossa Senhora do Loureto) com o artigo 1556, o Lote n.º 5, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1214/20050203, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha Sossa Senhora do Loureto) com o artigo 1557 e o Lote n.º 6, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1215/20050203, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho), Juromenha Sossa Senhora do Loureto) com o artigo 1316.

O valor patrimonial actual para efeitos do CIMI é de 10873,65 € para o lote n.º 4, 11531,38



€ para o lote 5 e de 15339,80 para o lote n.º 6. Salienda-se que este valor foi determinado há 7 anos atrás em 2014.

O Município promoveu uma avaliação aos referidos prédios, por perito credenciado, o qual apurou os seguintes valores: 13800,00€ para o lote n.º 4; 13800,00€ para o lote n.º 5 e 25500,00€ para o lote n.º 6. O valor total atribuído aos 3 lotes é de 53 100,00€.

Após contacto com o representante da proprietária os serviços foram informados que o mesmo pretende, para a alienação dos referidos prédios, o valor de 50 000,00 €.

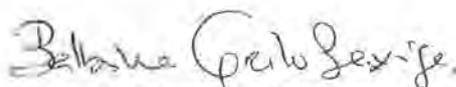
Verifica-se que o valor pretendido pela proprietária é inferior ao valor da avaliação definida pelo perito.

O Município pretende instalar no local dos referidos lotes equipamentos públicos de lazer destinados quer às crianças dos bairros residenciais circundantes quer aos idosos que ali vivem e que a serem disponibilizados à população em geral promovam a saúde pública e o lazer intergeracional.

Assim, submete-se à superior consideração do executivo municipal a deliberação sobre a aprovação da aquisição, a favor do Município, dos prédios urbanos atrás identificados, pelo referido valor global de 50 000,00 euros, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

A Técnica Superior


Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



Aprovado em
Pleno de Câmara
de 10.11.2021

D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: Eng.^a Ana Melrinho

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

<p>Parecer:</p> <p>CONCORDO. Face ao estado atual da empreitada, aprova-se a aceitação do pedido de prorrogação de prazo, nos termos da informação da fiscalização.</p> <p>08. NOV. 2021</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p>Despacho:</p> <p>À presença Pleno de Câmara.</p> <p>08.11.2021</p> <p><i>[Signature]</i></p>
--	---

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/118/2021

Data: 08/novembro/2021

ASSUNTO: Empreitada - "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI - PRAIA FLUVIAL" -
Prorrogação de Prazo (35 dias)

Relacionado com a empreitada em referência, vem a empresa adjudicatária " Consórcio "NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A. / LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.", na sua comunicação de 05 de Novembro de 2021, solicitar uma prorrogação graciosa de prazo da empreitada por mais 35 (trinta e cinco) dias, justificando o pedido com a atual conjuntura do mercado de trabalho nomeadamente no sector da construção civil, conforme anexo.

Sobre o pedido ora apresentado, vem a Fiscalização informar o seguinte:

- O contrato da empreitada foi celebrado a 30/03/2021 e a consignação da obra efetuada no passado dia 15/04/2021, sendo o prazo de execução de 120 dias;
- Na Ata de Coordenação de Obra nº1, ocorrida no dia 05/05/2021, o empreiteiro informou a fiscalização que o início dos trabalhos apenas ocorreria na semana de 17/05/2021. Na sequência da informação transmitida, a fiscalização solicitou nessa mesma Ata de Coordenação de Obra nº1, com base no nº 1 do artigo 404º do Código dos Contratos Públicos, a apresentação do Plano de Trabalhos Ajustado, com o respetivo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro. A entidade adjudicatária procedeu ao envio do Plano de Trabalhos Ajustado, para aprovação, na sua comunicação de dia 10/05/2021, no entanto, dadas as discrepâncias com o atraso verificado em obra, na comunicação de dia 11/05/2021, através de

[Signature]



D. O. A. S. U. - DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

À consideração superior;

DOASU – SOOM, 08 DE NOVEMBRO DE 2021

A Fiscalização,

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
Gabinete Jurídico

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.11.2021
[Signature]*

DESPACHO

Data: *08/11/2021*

*A [illegible] Reunião de Câmara.
[Signature]*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		39/2021/BGB	2021/11/08
Assunto:			
Adenda ao 1.º Contrato Adicional da empreitada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL"			

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de Concurso Público para a empreitada denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL", foi celebrado, em 1 de outubro de 2021 o 1.º Contrato Adicional ao referido contrato. Todavia, este contemplava um lapso ao mencionar no considerando L) não ser exigida prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP devendo constar que a esta matéria devem ser aplicadas as regras previstas no Contrato Inicial, no Programa de Procedimento, no Caderno de Encargos e supletivamente no Código dos Contratos Públicos. Da mesma forma também a Cláusula 7.ª deve ser corrigida no sentido de incluir os termos referidos anteriormente.

Assim, com o objectivo de rectificar o contrato adicional supra identificado submete-se o documento em anexo e que constitui a Adenda ao 1.º Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL".



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Gabinete Jurídico

Assim, propõe-se submeter a aprovação da Câmara Municipal a Adenda ao Contrato em Anexo.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 08 de novembro de 2021

A Jurista,

Balbina Grilo Bexiga



MINUTA DE ADENDA AO

1.º ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA

“ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL”

Aos -- dias do mês de --- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; E, -----

SEGUNDO: LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., contribuinte fiscal n.º 500 073 880, com sede na Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, Leiria e **NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A.**, contribuinte fiscal n.º 502 493 984, com sede na Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, Leiria, associadas em consórcio denominado **“CONSORCIO NOV PRO/LEC ÁREAS RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL”**, adiante designado apenas por “Consórcio”, nos termos do contrato celebrado no dia 18/03/2021, neste ato representado por -----, portador do Cartão de Cidadão número -----, válido até --/--/20--, contribuinte fiscal n.º -----, com domicílio -----, na qualidade de ---- e representante legal com poderes para o ato conferidos por -----, e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Foi celebrado entre os outorgantes supra identificados o Contrato de Empreitada para realização da obra denominada “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL”; -----
- B) O referido contrato foi celebrado em 30 de março de 2021; -----
- C) Os serviços constaram que este contemplava um lapso ao mencionar no considerando L) não ser exigida prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP; -----
- D) Deveria constar que a esta matéria devem ser aplicadas as regras previstas no Contrato Inicial, no Programa de Procedimento, no Caderno de Encargos e supletivamente no Código dos Contratos Públicos, -----



E) Da mesma forma também a Cláusula 7.ª deverá ser objecto de correção no sentido de incluir os termos referidos anteriormente uma vez que se entende dever os mesmos contar expressamente como forma de clarificar as normas aplicáveis a tal matéria. -----

Nestes termos, acordam as partes supra identificadas na celebração da presente Adenda ao 1.º Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada para realização da obra denominada “ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D’EL REI – PRAIA FLUVIAL” pelas mesmas firmado em 30 de março de 2021, nos termos seguintes: -----

1.º

É suprimido o teor do considerando identificado pela alínea L) do 1.º Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada passando a considerar-se o seguinte teor: -----

L) Anterior considerando M); -----

M) Anterior considerando N); -----

2.º

A Cláusula 7.ª passa a ter a seguinte redação: -----

« Cláusula Sétima

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato adicional e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Contrato Inicial celebrado em 30/03/2021, no Caderno de Encargos, no Programa de Procedimento, no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e supletivamente no CPA. -----»

3.º

Todas as restantes condições contratuais e obrigações das partes se regem pelas clausulas do contrato e respetivos documentos anexos. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que ao seu representado aceita a presente Adenda ao Contrato nos presentes termos e se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----



Para constar se lavrou a presente adenda ao contrato, que depois de lida e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
Gabinete Jurídico

*Apresentado
Reunião de Câmara
de 10.11.2021*

DESPACHO

Data: *08/11/2021*

À próxima Reunião de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		38/2021/BGB	2021/11/08
Assunto:			
Retificação da minuta do 2.º contrato adicional da empreitada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL"			

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de Concurso Público para a empreitada denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL", foi objecto de deliberação por parte da Câmara Municipal, em 22/10/2021, a minuta do 2.º contrato adicional ao referido contrato. Todavia, a minuta apresentada contemplava um lapso ao mencionar no considerando K) a informação n.º SOOM/095/2021 de 21/09/2021, quando deveria constar a informação DOASU-SOOM/102/2021 de 11/10/2021.

O considerando L) relativamente à prestação de caução ficou a constar, também por lapso, uma vez que a esta matéria devem ser aplicadas as regras previstas no Contrato Inicial, no Programa de Procedimento, no Caderno de Encargos e supletivamente no Código dos Contratos Públicos. Nesta sequência também a Cláusula 7.ª deverá ser corrigida no sentido de incluir os termos referidos anteriormente.

Assim, com o objectivo de rectificar a minuta a apresentar às adjudicatárias submete-se o documento em anexo e que constitui a minuta do 2.º Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada denominada "ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL".



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Gabinete Jurídico

A aprovação da minuta do contrato conforme dispõe o artigo 98.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos compete ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal.

Assim, propõe-se submeter a aprovação da Câmara Municipal a minuta em anexo.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 08 de novembro de 2021

A Jurista,



Balbina Grilo Bexiga



MINUTA DE 2.º CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DE EMPREITADA

“ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL”

Aos --- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., contribuinte fiscal n.º 500 073 880, com sede na Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, Leiria e **NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A.**, contribuinte fiscal n.º 502 493 984, com sede na Quinta da Sardinha, 2495-185 Santa Catarina da Serra, Leiria, associadas em consórcio denominado **“CONSORCIO NOV PRO/LEC ÁREAS RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL”**, adiante designado apenas por “Consórcio”, nos termos do contrato celebrado no dia 18/03/2021, neste ato representado por -----, portador do Cartão de Cidadão número -----, válido até --/--/----, contribuinte fiscal n.º -----, com domicílio -----, na qualidade de ----- e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) Pelas deliberações da Câmara Municipal tomadas em 10 e 24 de março de 2021, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente adjudicada a empreitada denominada **“ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL”** à sociedade comercial **LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.** e a **NOV PRO CONSTRUÇÕES, SA.**; -----
- B) O contrato relativo à empreitada retro identificada foi celebrado em 30 de março de 2021;
- C) No decorrer da empreitada verificou-se a necessidade de realização de trabalhos não previstos no contrato inicial, cuja execução é imprescindível para garantir a funcionalidade da obra, os quais foram contratualizados em 01/10/2021 representando uma percentagem total de 12,41%, em relação ao valor inicial da empreitada; -----
- D) Posteriormente, na reunião de Coordenação de Obra n.º 12, realizada no dia 24 de setembro de 2021, verificou-se a necessidade de reformular a valorização já apresentada para o lettering em inox, a aplicar no módulo das Instalações Sanitárias e Posto Médico.



- Esta necessidade surge da alteração da espessura ao lettering inicialmente previsto, passando de uma espessura de 8cm para 4cm. O consórcio apresenta nova valorização para o trabalho a executar, identificada no **Mapa n.º 7**, que se anexa, no valor de 3.446,20 €; -----
- E) Identificou-se ainda a necessidade de colocar um tapete interior na entrada do Módulo do Restaurante, encastrado no próprio pavimento flutuante, em fibra de coco, de forma a evitar humedecimento do pavimento previsto em épocas do ano em que existe maior probabilidade de chuvas. A adjudicatária apresenta valorização do trabalho a executar, identificada no **Mapa n.º 7**, que se anexa, no valor de 124,40 €; -----
- F) Do referido nos considerandos anteriores resulta uma proposta de Trabalhos Complementares identificada no **Mapa n.º 7**, que se anexa, no valor de no valor total de **3.570,60 €**, sendo o valor integralmente associado a Trabalhos Complementares a preços acordados; -----
- G) A execução dos trabalhos constantes do **Mapa n.º 7** integra-se no normal desenvolvimento do plano de trabalhos, não resultando qualquer acréscimo ao prazo de execução da obra;
- H) A soma de todos os trabalhos complementares a realizar é de **3.570,60 €**, representando, uma percentagem total de 0,53%, em relação ao valor inicial da empreitada; -----
- I) Atendendo a que a 1ª Proposta de Trabalhos Complementares corresponde a 12,41% do valor da empreitada, o acréscimo pelos trabalhos mencionados em D) e E) resultam acréscimo total de 12,94% em trabalhos complementares, não sendo excedido o limiar de 15 % do valor da empreitada, previsto na alínea a) do n.º 3 do citado artigo 313.º do CCP, na redacção actual; -----
- J) Das alterações referidas resulta a contratualização de "Trabalhos a Mais" e considerando a totalidade de trabalhos complementares não é excedido o limiar de 50 % do valor inicial da empreitada, obedecendo ao disposto no n.º 4 do citado artigo 370.º do CCP; -----
- K) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em --- de ---- de 2021, na sequência da informação DOASU-SOOM/102/2021 de 11/10/2021 foi aprovada a proposta de trabalhos complementares referente aos trabalhos melhor identificados nos considerandos D) e E), no valor de **3.570,60 €**, (três mil quinhentos e setenta euros e sessenta cêntimos); -----
- L) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em --- de ---- de 2021, foi aprovada a minuta do presente Contrato Adicional, conforme o disposto no artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- M) Por comunicação de ---- de ----- de 2021, foi aprovada a minuta do presente contrato, por parte do Consórcio adjudicatário; -----



Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Adicional ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas, designado por "**ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL**", o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em – de ---- de 2021, ao Consórcio Adjudicatário e este aceita executar os trabalhos a mais, no valor de **3.570,60 €**, (três mil quinhentos e setenta euros e sessenta cêntimos), de acordo com o **Mapa n.º 7**, referentes à empreitada da obra pública denominada por "**ÁREA RECREATIVA DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL**", nas condições e termos da proposta, os quais se dão por inteiramente reproduzidos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato adicional. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- O valor da presente adjudicação é de **3.570,60 € (três mil quinhentos e setenta euros e sessenta cêntimos)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim, **3.570,60 € (três mil quinhentos e setenta euros e sessenta cêntimos)** acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2019/I/4; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.04.01, tendo cabimento n.º 1930 de 11/10/2021 e compromisso n.º _____ de ___/___/2021. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

A execução dos trabalhos complementares supra referidos não implica acréscimo de prazo de execução da empreitada, nos termos do previsto no artigo 374.º do CCP. -----

Cláusula Quarta

(Revisão de preços)

A revisão de preços, se à mesma houver lugar, far-se-á nos termos das disposições constantes da Cláusula Quarta do Contrato e na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos. -----



Cláusula Quinta

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta

(Pagamentos)

Os pagamentos devidos à adjudicatária, serão efetuados de acordo com o estabelecido na Cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de Autos de Medição. -----

Cláusula Sétima

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato adicional e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Contrato Inicial celebrado em 30/03/2021, no Caderno de Encargos, no Programa de Procedimento, no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e supletivamente no CPA.. -----

Cláusula Oitava

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Nona

(Documentos de habilitação)

Pelo Consórcio Adjudicatário foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----

a) No que respeita à Sociedade Lena Engenharia e Construções, S. A.: -----

- i. Certidão Permanente, a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/---, com o código 0000-0000-0000, válida até --/--/----, pela qual foi verificada a qualidade e poderes dos seus representantes; -----



- ii. Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo consultado online em rcbe.justica.gov.pt tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto; -----
 - iii. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ---, em --/--/----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
 - iv. Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/-----, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
 - v. Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/-----; -----
 - vi. Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válidos até --/--/----;
 - vii. Alvará de construção n.º ---- 0000 - PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referente à 10.ª subcategoria da 2.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, da 6.ª e 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam. -----
- b) No que respeita à Sociedade NOV PRO CONSTRUÇÕES, S. A.: -----
- i. Certidão Permanente, a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/-----, com o código 0000-0000-0000, válida até --/--/-----, pela qual foi verificada a qualidade e poderes dos seus representantes; -----
 - ii. Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo consultado online em rcbe.justica.gov.pt tendo sido verificado o cumprimento da obrigação declarativa prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto; -----
 - iii. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de ----, em --/--/-----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
 - iv. Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/-----1, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
 - v. Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/-----; -----
 - vi. Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válidos até --/--/----;
 - vii. Alvará de construção n.º ---- - PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 10.ª subcategoria da 2.ª Categoria de classe correspondente ao valor global da proposta, da 6.ª e 9.ª subcategoria da 2.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----



Assim o disseram e outorgaram. _____

Para constar se lavrou o presente contrato adicional, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada por Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ---- de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Consorcio,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ---- de --/--/2021.



De: Eng^a Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

*Aprovado em
Parecer da Câmara
de 10.11.2021*

Parecer:	Despacho: <i>A parecer Parecer de Câmara. 10.11.2021</i>
----------	--

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/122/2021

Data: 10/NOV./2021

ASSUNTO: "CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL" - **Aprovação da Revisão Orçamental dos Projeto de Execução**

Considerando que:

1. No dia 12 de Junho de 2021 foi lançado um concurso público para a "CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL", com a referência interna n.º EMP/CP/008-2021, no valor base de 1.896.934,51€ (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos) que foi extinto por determinação da Câmara Municipal em virtude de ter ficado deserto, ou seja, sem concorrentes;
2. Os projetos de execução para a empreitada "CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL" foram elaborados pelas empresas "PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda." e "PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.", com as designações "REFORMULAÇÃO DO PROJETO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA, EM ALANDROAL" e "CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO "NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL", respetivamente;



3. Face à demonstração de desinteresse manifestado pelo mercado da construção no dito concurso, foi solicitado às citadas empresas, uma revisão aos respetivos orçamentos destes, cujos valores agora apresentados são:
- 3.1. Para o projeto de execução denominado "REFORMULAÇÃO DO PROJETO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E PROJETO DE ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA, EM ALANDROAL", da autoria da empresa "PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.", de acordo com o seu orçamento atual, o investimento desta parte da obra é de **1.924.846,30€** (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 3.2. Para a execução do projeto denominado "CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO "NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL" da autoria da empresa "PROCALE - Gabinete de Estudos e Projetos de Engenharia, Lda., o investimento a realizar, de acordo com o orçamento atual, é de **691.038,05 €** (seiscentos e noventa e um mil e trinta e oito euros e cinco cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Propõe-se:

- A aprovação da presente **Revisão Orçamental** dos trabalhos previstos para a empreitada de **"CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"**, cujo investimento total necessário, de acordo com os orçamentos agora apresentados pelos seus autores, é agora de **2.615.884,35 €** (dois milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução,

A Técnica Superior da SOOM,

(Dora Silva)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em
Reunião da Câmara
de 10.11.2021
[Assinatura]

Decisão:

Aprovado em Reunião da Câmara.
10.11.2021
[Assinatura]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/121/2021

Data: 10/NOV./2021

ASSUNTO: "CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL" -
Aprovação Revisão Orçamental do Projeto de Execução

Considerando, que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29/05/2019, foi aprovado o projeto de execução destinado à "Construção de um Viveiro de Empresas na Zona Industrial de Alandroal", da autoria da empresa "PROENGEL - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda.;

- Para a implementação desta infraestrutura de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial do concelho, a levar a efeito no lote nº 10, do Loteamento da Zona Industrial de Alandroal - II Fase, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal com o n.º 1334/20060209 e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal sob o artigo 1751.º, atento o facto, de terem decorrido mais de dois anos sobre a data do orçamento aprovado e as atuais oscilações económicas no mercado da construção, se entendeu ser necessário proceder a uma reavaliação do custo das obras preconizadas neste projeto de execução;

- A atual atualização orçamental, calculada pelo autor do projeto, remete a implementação deste, para um investimento de **526.887,13 €** (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete euros e treze cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

Propõe-se,

- A aprovação da presente **Atualização Orçamental** dos trabalhos previstos no projeto técnico de execução intitulado "CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO DE EMPRESAS NA ZONA INDUSTRIAL DO ALANDROAL", a qual representa, de acordo com o atual orçamento, um investimento de de **526.887,13 €** (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete euros e treze cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^a, para melhor decisão,

(Coordenador Técnico da SOOM)



S.R.H – SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Apresentado -
Parecer de
Comissão de
10.11.2021

De: Florbela Galhetas
Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Data: 09/11/2021

Parecer: ____/____/____	Despacho: <u>09/11/2021</u> À presença da Comissão de Câmara. 1
-------------------------	---

ASSUNTO: “Abertura de Procedimento para Concurso Público - Seguros

Considerando que o contrato dos Seguros do Município termina a 31/12/2021, verifica-se a necessidade de abertura de um novo procedimento para Concurso Público, assim passo a informar:

Atual (2020/2021), na Seguradora Tranquilidade (Concurso Público adjudicada com início a 01 Jan 2020 e término a 31 Dez 2021)

- Acidentes Trabalho - 35.392.51 €
- Acidentes Pessoais Autarcas - 783.10 €
- Acidentes Pessoais Bombeiros - 3.116.00 €
- Acidentes Pessoais Instalações Desportivas - 1.537.50 €
- Acidentes Pessoais Iniciativas - 1.537.50 €
- Acidentes Pessoais OTL Ludoteca - 451.00 €
- Frota Automóvel - 15.611.83 € (Valor da Frota atualizada á presente data)(Falta inclusão da viatura AH-13-ZN)
- Multirriscos - 6.465.48 €
- Responsabilidade Civil Exploração - 6.500.00 €
- Marítimo Recreio - 120.00
- Maquinas Casco - 1.240.87€
- **TOTAL ANUAL (atual á data de 09 Novembro 2021) de 72.755.79 €**

Propõe-se para o Concurso Publico o seguinte:

- Acidentes Trabalho - 48.548.55 € (Aumento para o ano 2022 do número de funcionários e de massa salarial em + 494.815.48€)



- Acidentes Pessoais Autarcas - 783.10 €
- Acidentes Pessoais Bombeiros - 3.116.00 €
- Acidentes Pessoais Instalações Desportivas - 1.537.50 €
- Acidentes Pessoais Iniciativas - 1.537.50 €
- Acidentes Pessoais OTL Ludoteca - 451.00 €
- Frota Automóvel - 21.382.74€ (Inclusão Viaturas, Taxa de Sinistralidade e o período do risco que falta de decorrer até 31 Dez)
- Multiriscos – 6 465,48€ (Inclusão Unidades de Risco)
- Responsabilidade Civil Exploração – 7 437,26 €
- Maquinas Casco - 1.240.87€
- **PREVISÃO TOTAL ANUAL de 92.500,00 €**

Perante a informação acima mencionada sugere-se **Concurso Público Nacional**, para 2 (dois) anos com início em 01 Jan 2022 e término a 31 Dez 2023, com lançamento do Preço Base de **185.000.00 €**

Mais se informa que o **Preço Base informado é meramente estimativo**, e uma das bases também para se tentar evitar que o Concurso Público fique deserto, o que não quer dizer, que os concorrentes que respondam ao concurso não apresentem as suas propostas de custos com valores mais baixos.

Encontram-se em anexo as peças do procedimento (caderno de encargos, programa de procedimentos, anexos 1,2,3,4 e 5), para aprovação.

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), republicado através do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto de 2017, propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Dr.º Elias Almeida
1º Vogal: Dr.º Dulce Barreira
2º Vogal: Dr.º Belén Barreira
1º Vogal Suplente: Dr.º Rogério Rosário
2º Vogal Suplente: Sr.º Flávia Gualberto

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo vogal 1º Vogal



É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A Assistente Técnica,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Galhetas'.

Florbela Galhetas



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Aprovado -
Pleno de Câmara
de 10.11.2021*

De: Eng.^a Téc. Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

*Aí presentia Pleno de Câmara.
04.11.2021*

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/116/2021

Data: 04/NOV./2021

ASSUNTO: "REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DE NOSSA SRA. DAS NEVES (CEMITÉRIO) EM ALANDROAL"
- Aprovação do Estudo Prévio

Pelo despacho N.º 117-GP/2021, de 24 de Maio de 2021, foi determinado a abertura de um procedimento por Ajuste Direto para a contratação de serviços, à empresa PROGITAPE, Projetos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, Lda., para a elaboração de projetos técnicos, onde se incluía o projeto referido em epígrafe.

Por contrato de 22 de junho de 2021, foi adjudicado à empresa "PROGITAPE, Projetos de Arquitetura, Planeamento e Engenharia, Lda", a elaboração do respetivo projeto de execução, do qual faz parte o presente Estudo Prévio que se apresenta agora para aprovação;

O edifício, objeto de intervenção encontra-se, na generalidade, em mau estado de conservação, necessitando de intervenção urgente, uma vez que a parte correspondente aos espaços anexos está em ruína, bem como a cobertura da área afeta à sacristia

A proposta que se apresenta para apreciação, contempla a compartimentação da área anexa ao corpo principal da Igreja, propondo-se aí a instalação das instalações sanitárias públicas dignas e a criação de espaços de arrumos de apoio ao serviço do cemitério.

Interiormente, as demolições previstas são reduzidas ao mínimo, estando previstas apenas as estritamente necessárias para dar resposta ao acima exposto.

O acesso às instalações sanitárias será feito pela fachada poente, abrindo-se um vão e criando-se uma antecâmara exterior coberta. Serão implantados dois compartimentos de sanitários separados por sexos e um compartimento sanitário dimensionado para utentes com mobilidade condicionada.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Nos espaços de arrumos de apoio aos serviços do cemitério, prevê-se a abertura de dois vãos de porta para o exterior.

Pelo acima exposto, o Estudo Prévio apresentado vai ao encontro do programa superiormente estabelecido, no entanto, entendem estes serviços, que se deveria prever, também, uma abertura no muro do cemitério, junto aos espaços de arrumos para que o acesso, pelo pessoal afeto ao cemitério, se faça de forma mais direta.

Por fim, dado que a proposta em apreço, não vem acompanhada de uma estimativa, não nos é possível, por agora, determinar o investimento necessário à concretização do futuro projeto de execução.

Ainda assim e considerando o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o adjunto ESTUDO PRÉVIO do “**REQUALIFICAÇÃO DA IGREJA DE NOSSA SRA. DAS NEVES (CEMITÉRIO) EM ALANDROAL**”;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução.

DOASU – SOOM, 04 de Novembro de 2021

(A Técnica Superior da SOOM)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Revisado em
Reunião de Câmara
de 10.11.2021
[Handwritten signature]

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão: *Aprovado.*
A reunião Reunião de Câmara para
a aprovação.
04.11.2021
[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES”
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução dos projetos que constituem a obra denominada “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES”, elaborados pelas empresas “André Rodrigues Costa”; “PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.”; e “Basílio & Barros, Lda.”, submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Os trabalhos que constituem a futura empreitada acima mencionada encontram-se explanados nos projetos denominados:

- “REVISÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA CASA DO CASTELO”, da autoria do arquiteto “André Rodrigues Costa”, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 23/12/2020;

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- «REVISÃO/ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADE DA OBRA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO, INCLUINDO OS ARRANJOS EXTERIORES» da autoria da empresa “PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.”;

E,

- «PROJETO DE EXECUÇÃO (PAISAGISMO) PARA A OBRA DE ARRANJOS EXTERIORES (JARDIM) ENVOLVENTE À CASA DO CASTELO EXISTENTE NO INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL, BEM COMO, PARA O OLIVAL DE ACESSO RESTRITO NUMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 2.500 M2» da autoria da empresa “Basílio & Barros, Lda.” aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 23/12/2020;

- Na reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 22/10/2021 foi aprovado o Projeto de Execução resultante dos projetos da “REVISÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA CASA DO CASTELO”, da «REVISÃO/ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADE DA OBRA REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO, INCLUINDO OS ARRANJOS EXTERIORES» e «PROJETO DE EXECUÇÃO (PAISAGISMO) PARA A OBRA DE ARRANJOS EXTERIORES (JARDIM) ENVOLVENTE À CASA DO CASTELO EXISTENTE NO INTERIOR DO CASTELO DE ALANDROAL, BEM COMO, PARA O OLIVAL DE ACESSO RESTRITO NUMA ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 2.500 M2».

- Foi apresentada uma candidatura com o código ALT20-08-2316-FEDER-000064, no âmbito do Aviso nº ALT20-16-201805 – Planos de Ação de Regeneração Urbana – Centros Urbanos complementares, para financiamento dos projetos que constituem a obra em referência, a qual foi aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) na sua reunião nº. ALT20-2019-10 de 07 de março de 2019;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, dada a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, atendendo à sua natureza e dimensão;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução dos projetos destinados à obra denominada “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CASA DO CASTELO E ARRANJOS EXTERIORES”, nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com os projetos da autoria das



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

empresas "André Rodrigues Costa"; "PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda."; e "Basílio & Barros, Lda.", é de **513.747,11 €** (*Quinhentos e treze mil, setecentos e quarenta e sete euros e onze cêntimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e resulta da aplicação da regra geral, prevista pelo artigo 18.º;

A fixação do preço base foi obtida através do orçamento elaborado pelo projetista, o qual resulta do cálculo de cada preço unitário das atividades previstas no projeto de execução, elemento obrigatório do Caderno de Encargos, e complementarmente confirmado através dos custos unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2021, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / I / 1

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: Para o ano de 2021 - 45.380,99 €;

Proposta de Cabimento: 2058, de 2021/11/02, no valor de 45.380,99 €;

Ano 2022 – 499.190,95 €

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 5.615.471,23 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **513.747,11 €** a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **513.747,11€** (*Quinhentos e treze mil, setecentos e quarenta e sete euros e onze cêntimo*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 365 dias (12 meses).

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45453100 - 8** [Obras de recuperação].



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

4. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Dada a natureza dos trabalhos previstos no projeto, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como, o tornaria tecnicamente impraticável.

Deste modo, propõe-se que a entidade adjudicante, decida pela não contratação por lotes, na prestação deste contrato, porquanto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º - A, do sobredito CCP, considera-se que os mesmos são técnica e funcionalmente incidíveis, tendo em conta que a realização da empreitada inclui intervenções em várias especialidades de construção, tais como: construção civil, instalações e equipamentos de águas e esgotos, instalações elétricas e sistemas de telecomunicações, avac, segurança integrada, carpintarias, serralharias e pinturas, entre outras, cuja autonomização obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, o que, com certeza, acarretaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Acresce, que para além de se considerarem tarefas de difícil compatibilização, ou até mesmo, inconciliáveis entre si quando executadas por entidades distintas, implicariam, sobretudo, com a garantia de execução das partes da obra que lhes são sobrejacentes, tais como paredes, pavimentos, tetos e cobertura, entre outras, e, outrossim, os encargos acrescidos e os inconvenientes que naturalmente resultariam da montagem de mais de um estaleiro em simultâneo, nomeadamente pelas dificuldades que daí poderiam advir com a disponibilização de espaços adequados e suficientes, circunjacentes à obra, para o bom funcionamento de estaleiros de entidades diferenciadas, podendo-se vir a hipotecar as necessárias garantias da segurança na obra.

5. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Minuta do anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento;

Propõe-se, agora, a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa determinada através da modalidade Multifator [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] Factores*: 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Efetivo: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Suplente: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo vogal José Pereira Nabais Pacheco.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

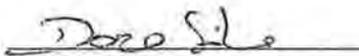
9. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Técnica Superior da SOOM,


(Dora Silva)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Notificação em
Plano de
10.11.2021*

De: Dora Silva

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

*Aprovado.
À presença do Plano de Câmara
para notificação.*

04.11.2021

INFORMAÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/010-2021 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA” ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Considerando que:

- Para a implementação do projeto denominado “CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA”, foi lançada uma empreitada por concurso público, cujo contrato foi extinto por decisão da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 09 de julho de 2021, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, por incumprimento do adjudicatário no início da execução dos trabalhos;
- O Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 27 de maio de 2020;
- Na reunião da Câmara Municipal do dia 27 de outubro de 2021 foi aprovada a atualização orçamental resultante da reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no projeto técnico de execução, efetuada pelo seu autor, Arqtº. André Rodrigues Costa, atento o prazo decorrido desde a data da última revisão orçamental deste e as atuais oscilações do mercado da construção;
- O Município de Alandroal apresentou uma candidatura ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-16-2019-21 (Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano), para apoio do projeto em referência, a qual, foi aprovada por deliberação da respetiva Comissão Diretiva na sua reunião n.º ALT20-2020-13, de 24 de março de 2020;



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Pelo Exm. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, foram dadas indicações a estes serviços, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução dos projetos que constituem a obra denominada "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA";

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, dada a impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios, atendendo à sua natureza e dimensão;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE TERENA", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução da obra, que de acordo com a atualização orçamental aprovada na citada reunião de câmara do dia 27 de outubro de 2021 relativa ao projeto supracitado, é agora de **150.022,80 €** (*cento e cinquenta mil, vinte e dois euros e oitenta cêntimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público.

A escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, baseando-se maioritariamente em valores de referência por un/m²/m³, de outros projetos já realizados, para obras de escala e programa similar, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho. A equipa projetista promoveu ainda à consulta à empresa "CARPILUX – Indústria de Carpintarias, Lda.", bem como a outras consultas informais, como é indicado na comunicação de 02/07/2020, entendendo-se, que se encontra cumprido, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2021, designadamente nas seguintes rubricas:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Proj.: 2020 / I / 21

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: Para o ano de 2021 – 283.782,97 €;

Proposta de Cabimento: 2059, de 2021/11/02, no valor de 31.804,83 €;

Ano 2022 – 127.219,34 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 5.615.471,23€, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **150.022,80 €** a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **150.022,80 €** (*cento e cinquenta mil, vinte e dois euros e oitenta cêntimos*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 150 dias (5 meses).

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45262700 - 8** [Obras de transformação de edifícios].

3. CAUÇÃO

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, a prestação de caução pode ser dispensada quando o preço contratual for inferior a 500.000,00 €.

Porém, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo 88.º do CCP, e caso a mesma não seja exigida, propõe-se que seja efetuada uma retenção em cada um dos pagamentos a efetuar, na percentagem de 5% do valor destes, a fim de garantir o exato e pontual cumprimento pelo empreiteiro, de todas as obrigações legais.

Ainda assim, o empreiteiro pode sempre optar pela prestação de caução, que poderá ser apresentada através de qualquer uma das modalidades previstas no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, sendo o valor desta de 5% do preço contratual.

5. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Minuta do anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento;

Propõe-se, agora, a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa determinada através da modalidade Multifator [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] <i>Factores*:</i> 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

7. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

8. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do CCP, propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Presidente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Efetivo: Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

Vogal Efetivo: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Suplente: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal Balbina Gertrudes Grilo Bexiga.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

9. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

A Técnica Superior da SOOM,


(Dora Silva)



Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.11.2021



ANO 2021 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: "CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS – RJUE – ALTERAÇÃO"

Considerando:

O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação atual;

Que de entre o mais, tal diploma legal, no n.º 2 do seu artigo 65.º, pressupõe a existência de uma Comissão de Vistorias, "constituída no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto da vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos".

Ser preocupação do executivo municipal garantir uma célere e eficiente resposta no âmbito dos processos de urbanismo do concelho do Alandroal;

Propõe-se:

Tendo em conta os Técnicos ao serviço do Município e a reorganização dos Serviços Municipais da Secção de Urbanismo e Fiscalização (SUF), que a Câmara Municipal delibere a seguinte alteração, ao abrigo do disposto no referido n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual:



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresenta
Plano de execução*

Despacho *05 / 11 / 2021*

de 10.11.2021

A' presença Plano de execução.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 537/21 – nuno

Proc. N.º 70/81 - EDIFIC

Req.º N.º 571/01

Titular: FRANCISCO CAEIRO MITRA

Requerente: FRANCISCO CAEIRO MITRA

Local: ESTRADA DE MONTOITO – CASAS NOVAS DE MARES – SANTIAGO MAIOR

Assunto: DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

INFORMAÇÃO

Ultrapassado o prazo para pronúncia do interessado em sede de audiência prévia, **propõe-se declarar a caducidade da licença** referente ao Processo de Obras n.º 70/1981, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), considerando a anterior informação dos serviços.

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, **remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara**, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Propõe-se dar conhecimento da deliberação ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, através de fotocópia da presente informação, para que a mesma conste do respetivo processo do consumidor de água, caso exista, e para que possam agir em conformidade dentro das suas competências.

5 de NOVEMBRO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.11.2021*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
02-11-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Refira-se que a requerente dispõe de alvará de obras de edificação válido até 04/03/2022.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em

02-11-2021

N.º Inf. 529/21 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 17/19 - EDIFIC

Req.º N.º 538/21

Titular: Ana Patrícia Pombeiro da Silva

Requerente: Ana Patrícia Pombeiro da Silva

Local: ARRM RUA 1.º DE MAIO, 20 ALDEIA DAS PIAS - Santiago Maior

Assunto: ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO (VOLUMÉTRICA) DE MORADIA UNIFAMILIAR

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

1.1. Informação técnica n.º 459/21, de 27 de setembro de 2021, com despacho de 29/09/2021, transmitida ao requerente, por ofício, no dia 30 de setembro de 2021.



- 1.2. Entrega de junção de elementos ao projeto de arquitetura, de acordo com a informação técnica n.º 459/21.

2. Pretensão

- 2.1. Alteração / ampliação (volumétrica) de moradia.
- 2.2. Entrega de novos elementos, na sequência de informação técnica nº459/21.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 3.2. Verifica-se que o requerente apresentou os elementos solicitados na informação técnica n.º 459/21;
- 3.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projetos e termo de responsabilidade do plano de acessibilidades;
- 3.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (não foi proposto aumento de área de implantação/construção), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.



4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

29 de outubro de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



*Apresentar em Reunião
de Câmara de
10.11.2021*

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
02-11-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica (arquitetura + especialidades).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 20.º, n.º 3, e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Refira-se que a empresa requerente dispõe de alvará de obras de edificação válido até 16/02/2022.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
02-11-2021

N.º Inf. 527/21 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 87/08 - EDIFIC

Req.º N.º 518/21

Titular: SERRA LOBO - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

Requerente: SERRA LOBO - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

Local: HERDADE DO FORO DO ESPANHOL - SEIXO - Santiago Maior

Assunto: OBRA DE ALTERAÇÃO (NO DECORRER DA OBRA) EM EDIFÍCIO DE
TURISMO EM ESPAÇO RURAL – CASA DE CAMPO – PROJETO DE ARQUITETURA E
ESPECIALIDADES DE ÁGUAS E ESGOTOS

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica n.º 263/21, de 22 de junho de 2021, com despacho de 28/06/2021, transmitida por ofício n.º 320/21-SUF ao requerente no dia 05 de julho de 2021 (data de saída);



- 1.2. Informação n.º 332/21, de 30 de julho de 2021, com um pedido de prorrogação de prazo para apresentar elementos, deferido no dia 31 de julho de 2021, enviado ao requerente por e-mail a 03/08/2021;
- 1.3. Entrega de junção de elementos ao projeto de arquitetura, no dia 27/09/2021, de acordo com a informação técnica n.º 263/21.

2. Pretensão

- 2.1. Licenciamento de alteração, no decorrer da obra, do projeto de Arquitetura e de Especialidade (rede de águas e esgotos) de edifício para Turismo em Espaço Rural – Casas de Campo e apoio de piscina existente que se enquadra no n.º 1 do artigo 83º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação (RJUE);
- 2.2. Entrega de elementos na sequência da informação técnica n.º 263/21.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, articulado com o indicado na portaria específica n.º 518/2008, de 25 de junho (com as devidas adaptações);
- 3.2. Verifica-se que o requerente apresentou os elementos solicitados na informação técnica n.º 263/21;
- 3.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura e especialidades entregues, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projetos e termos de responsabilidade dos autores dos projetos de especialidades;



- 3.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (não foi proposto aumento de área de implantação/construção), pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura e admissão das respetivas especialidades.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura e admissão dos projetos de especialidades;
- 4.2. Face ao exposto, propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

29 de outubro de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



*Aprovado em
Pleno de Câmara
de 10.11.2021*

Despacho / /

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
02-11-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
02-11-2021

N.º Inf. 528/21 - Carlos

Proc. N.º 31/21 - EDIFIC

Req.º N.º 584/21

Titular: MONICA ALEXANDRA FITAS REBOLA

Requerente: MONICA ALEXANDRA FITAS REBOLA

Local: URBANIZAÇÃO HORTA DAS SOBREIRAS - LOTE Nº 8A ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO - PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 496/21, de 15/10/2021, com despacho de 15/10/2021.

1.2. Ofício com referência 572/21 – SUF, de 20/10/2021 (data de saída).



2. Pretensão

- 2.1. Construção de moradia unifamiliar e anexo.
- 2.2. Entrega de elementos, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.2.).

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 4 (comunicação prévia) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), contudo, o requerente optou pelo regime de licenciamento administrativo, conforme faculta o n.º 6 do artigo supracitado. Os elementos instrutórios do procedimento encontram-se estatuídos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 3.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura (aditamento), verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acessibilidades e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.
- 3.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido na planta de síntese e respetivo quadro urbanimétrico de áreas do Loteamento Urbano – Alvará n.º 4/98, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.
- 3.4. Verifica-se, também, que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.



4. Proposta

4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se a aprovação do projeto de arquitetura e junção / admissão dos projetos de especialidades, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.

4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação final, conforme estatuído no art.º 23.º do RJUE.

4.3. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

29 de Outubro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)



*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10.11.2021*
1

Despacho ___/___/___

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
28-10-2021

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
27-10-2021

N.º Inf. 525/21 - Carlos

Proc. N.º 6/21 - LEGALIZACAO

Req.º N.º 587/21

Titular: JOAO FERNANDO DE PAIS MENDES

Requerente: JOAO FERNANDO DE PAIS MENDES

Local: RUA MARTIRES DA REFORMA AGRARIA Nº 26 - HORTINHAS - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO - PROJETOS DE ESPECIALIDADES (JUNÇÃO DE ELEMENTOS)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

1.1. Informação técnica n.º 504/21, de 15/10/2021.

1.2. Ofício enviado ao requerente, com referência n.º 585/21 – SUF, de 25/10/2021 (data de saída).



2. Pretensão

- 2.1. Legalização de alterações / ampliação de moradia unifamiliar e anexo.
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades / elementos indicados no ofício citado no subponto 1.2. desta informação.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades e demais elementos, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão.
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

27 de Outubro de 2021

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda



*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 10-11-2021*

Despacho 05 / 10 / 2021

A próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

N.º Inf. 539/21 – nuno

Proc. N.º 252-B/06 - EDIFIC

Req.º N.º 733/07

Títular: ÁLVARO JOSÉ VARELA MOREIRA NUNES TORRADO

Requerente: ÁLVARO JOSÉ VARELA MOREIRA NUNES TORRADO

Local: "COURELA BALDIO DO PERAL" – MONTES JUNTOS

Assunto: DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

INFORMAÇÃO

Ultrapassado o prazo para pronúncia do interessado em sede de audiência prévia, **propõe-se declarar a caducidade da licença** referente ao Processo de Obras n.º 252-B/06, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), considerando a informação dos serviços.

Atendendo ao n.º 5 do citado artigo 71.º, **remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara**, uma vez que estas caducidades são declaradas pela câmara municipal.

Propõe-se dar conhecimento da deliberação ao Núcleo de Atendimento Público (Backoffice) – taxas, impostos e licenças, através de fotocópia da presente informação, para que a mesma conste do respetivo processo do consumidor de água, caso exista, e para que possam agir em conformidade dentro das suas competências.

5 de NOVEMBRO de 2021
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentar em reunião
de câmara em
10.11.2021*

Despacho / /

À próxima reunião de
câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
08-11-2021

O Presidente da Câmara Municipal, 

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de um ano a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
08-11-2021

N.º Inf. 541/21 - Carla Gonçalves Proc. N.º 5/18 - LEGALIZAÇÃO Req.º N.º 559/21

Titular: Ana Neves Canhoto

Requerente: Ana Neves Canhoto

Local: MTE COURELA DAS CAEIRAS - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO E ANEXO, COM PROPOSTA DE EXECUÇÃO
DE OBRA

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedentes

- 1.1. Informação técnica n.º 432/21, de 15 de setembro de 2021, com despacho de 16/09/2021, transmitida por ofício n.º 539/21-SUF ao requerente no dia 27 de setembro de 2021 (data de saída);



- 1.2. Entrega de junção de elementos ao projeto de arquitetura, no dia 13/10/2021, de acordo com a informação técnica n.º 432/21.

2. Pretensão

- 2.1. O requerente pretende executar alterações e legalizar a obra de construção da habitação e do anexo que executou, sem controlo prévio, no seu prédio denominado Courela das Caeiras, freguesia de Capelins, em Montes Juntos;
- 2.2. Entrega de elementos na sequência da informação técnica n.º 432/21.

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 3.2. Verifica-se que o requerente apresentou os elementos solicitados na informação técnica n.º 432/21;
- 3.3. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura e especialidades (termos de responsabilidade) entregues, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projetos e termos de responsabilidade dos autores dos projetos de especialidades;
- 3.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido na Unidade de Execução de Montes Juntos, nomeadamente nos parâmetros urbanísticos do Regime de Edificabilidade, pelo que julga-se não existirem



inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura e admissão das respetivas especialidades.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura e admissão dos projetos de especialidades;
- 4.2. Face ao exposto, propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

05 de novembro de 2021

Arq.ª Carla Gonçalves



ASSUNÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - NOVEMBRO DE 2021

[Handwritten signature]
10.11.2021

Empreitada	Rubrica do Plano	Cabimento/Valor Base (c/IVA)	Prazo de Execução (meses)	Execução em 2021		Execução em 2022		Execução em 2023	
				(meses)	(€)	(meses)	(€)	(meses)	(€)
Conclusão da Escola EBI Diogo Lopes Sequeira	2018 21	2 772 837,41 € ⁽¹⁾	14	1	198 059,82 €	12	2 376 717,78 €	1	198 059,82 €
Viveiros de Empresas	2018 1	558 500,36 € ⁽¹⁾	12	1	46 541,70 €	11	511 958,66 €		

Notas:

(1) - Valor base dos projetos de execução revistos e aprovados em RC

ALTERAÇÃO NÚMERO : 58 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 40 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]			
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Períodos seguintes								
							2021								
						Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]	2025 [11]	Outros [12]			
1.	02	2021 I 4	Funções gerais	0102/080702	2021/01/02	2021/12/1	168.411,18	124.897,11						-43.514,07	
1.2.			Segurança e ordem públicas				168.411,18	124.897,11							-43.514,07
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				168.411,18	124.897,11							-43.514,07
1.2.1.1.			COVID-19				168.411,18	124.897,11							-43.514,07
2.	01	2018 I 21	Funções sociais	0102/07010305	2018/01/02	2025/12/1	200.000,00	200.000,00	1.526.717,78	-762.690,76					
2.1.			Educação				200.000,00	200.000,00	1.526.717,78	-762.690,76					
2.1.0.			Educação				200.000,00	200.000,00	1.526.717,78	-762.690,76					
2.1.0.0.			CONCLUSÃO DA ESCOLA EBI DIOGO LOPES SEQUEIRA COM PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DE ALANDROAL				200.000,00	200.000,00	1.526.717,78	-762.690,76					
3.	01	2018 I 1	Funções económicas	0102/07010308	2018/01/02	2025/12/1	3.027,63	46.541,70	156.618,26					43.514,07	
3.5.			Outras funções económicas				3.027,63	46.541,70	156.618,26						43.514,07
3.5.0.			VIVEIROS DE EMPRESAS/CENTRO DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL				3.027,63	46.541,70	156.618,26						
Total :							371.438,81	371.438,81	1.683.336,04	-762.690,76					

Em 10 de Novembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

[Handwritten signature]

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 58 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 55 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		2.089.020,79	43.514,07			2.132.534,86	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.089.020,79	43.514,07			2.132.534,86	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.089.020,79	43.514,07			2.132.534,86	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.089.020,79	43.514,07			2.132.534,86	
0701	INVESTIMENTOS		2.089.020,79	43.514,07			2.132.534,86	
070103	EDIFÍCIOS		2.089.020,79	43.514,07			2.132.534,86	
07010308	OUTROS	P	2.089.020,79	43.514,07			2.132.534,86	
D7	Transferências e subsídios de capital		228.913,18		43.514,07		185.399,11	
D71	Transferências de capital		228.913,18		43.514,07		185.399,11	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		228.913,18		43.514,07		185.399,11	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		228.913,18		43.514,07		185.399,11	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		228.913,18		43.514,07		185.399,11	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		228.913,18		43.514,07		185.399,11	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		228.913,18		43.514,07		185.399,11	
080702	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-ACÇÃO SOCIAL	P	228.913,18		43.514,07		185.399,11	
Total de Despesas Correntes								
Total de Despesas de Capital			2.317.933,97	43.514,07	43.514,07		2.317.933,97	
Total de Despesas Efetivas			2.317.933,97	43.514,07	43.514,07		2.317.933,97	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.317.933,97	43.514,07	43.514,07		2.317.933,97	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 55 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 39 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]	
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	2021		Períodos seguintes				
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]
2.			Funções sociais				30.000,00	58.781,00					28.781,00
2.4.			Habituação e serviços colectivos				30.000,00	58.781,00					28.781,00
2.4.2.			Ordenamento do território				30.000,00	58.781,00					28.781,00
2.4.2.	01	2019 I 15	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	0102/070101	2019/01/02	2025/12/31	30.000,00	58.781,00					28.781,00
4.			Outras funções				32.892,93	4.111,93					-28.781,00
4.1.			Operações da dívida autárquica				32.892,93	4.111,93					-28.781,00
4.1.	02	2017 I 52	PLANO DE AMORTIZAÇÃO FPM	0103/10060312	2017/01/02	2036/12/31	32.892,93	4.111,93					-28.781,00
Total :							62.892,93	62.892,93					

ALTERAÇÃO NÚMERO : 55 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 50 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo {1}	Número do projeto		Descrição {3}	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) {13} = {7} - {6}		
	Código	Ano Tipo Número {2}			Início {4}	Fim {5}	2021		Períodos seguintes					
							Dot. atual {6}	Dot. corrigida {7}	2022 {8}	2023 {9}	2024 {10}		2025 {11}	Outros {12}
1.			Funções gerais				687.126,88	670.126,88						-17.000,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				687.126,88	670.126,88						-17.000,00
1.1.1.			Administração geral				687.126,88	670.126,88						-17.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO											
1.1.1.1.	05	2017 A 98		0102/02022502		2021/01/02	2025/12/31	10.681,40	12.681,40					2.000,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98		0102/02022509				341.578,45	348.245,02					6.666,57
1.1.1.1.	05	2017 A 98		0102/0602010199				28.214,68	28.764,68					550,00
1.1.1.1.	05	2017 A 98		0102/0602030502				29.746,72	30.946,72					1.200,00
1.1.1.1.	08	2017 A 111	CUSTOS POC'S E ESTAGIOS	0102/04080201		2017/01/02	2025/12/31	276.905,63	249.489,06					-27.416,57
2.			Funções sociais					57.048,84	74.048,84					17.000,00
2.3.			Segurança e acção sociais					47.500,00	41.500,00					-6.000,00
2.3.2.			Ação social					47.500,00	41.500,00					-6.000,00
2.3.2.1.	01	2017 A 54	CARTAO SOCIAL DO MUNICIPIO IDOSO	0102/04080202		2017/01/02	2025/12/31	40.500,00	35.300,00					-5.200,00
2.3.2.2.	03	2017 A 56	PLANO DE INTERVENÇÃO E COMBATE A CRISE (MENSALIDADE DA CRECHE)	0102/04080202		2017/01/02	2025/12/31	7.000,00	6.200,00					-800,00
2.4.			Habitación e serviços colectivos					5.497,19	7.497,19					2.000,00
2.4.5.			Resíduos sólidos					5.497,19	7.497,19					2.000,00
2.4.5.1.	01	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESIDUOS			2017/01/02	2025/12/31							
2.4.5.1.	01	2017 A 63		0102/020121				4.647,19	5.647,19					1.000,00
2.4.5.1.	01	2017 A 63		0102/020203				850,00	1.850,00					1.000,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos					4.051,65	25.051,65					21.000,00
2.5.1.			Cultura					4.051,65	25.051,65					21.000,00
2.5.1.1.	06	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	0102/02022503		2017/01/02	2025/12/31	4.051,65	5.051,65					1.000,00
2.5.1.1.	06	2018 A 14	ALANDROAL, CONVIDA	0102/02022509		2018/01/02	2025/12/31		20.000,00					20.000,00
Total :								744.175,72	744.175,72					

ALTERAÇÃO NÚMERO 55 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 52 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		32.892,93		28.781,00		4.111,93	
10060312	EMPRESTIMO FAM	P	32.892,93		28.781,00		4.111,93	
Total de Despesas Correntes			2.061.488,38	33.416,57	33.416,57		2.061.488,38	
Total de Despesas de Capital			31.000,00	28.781,00			59.781,00	
Total de Despesas Efetivas			2.092.488,38	62.197,57	33.416,57		2.121.269,38	
Total de Despesas Não Efetivas			32.892,93		28.781,00		4.111,93	
Total			2.125.381,31	62.197,57	62.197,57		2.125.381,31	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apresentar.

À presença - Reunião de Câmara e
para ratificação.

02.11.2021



Ratificada em
Reunião de Câmara
de 10.11.2021



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 1.

ALTERAÇÃO NÚMERO 55 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 52 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação [4]	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.477.816,89	31.666,57			1.509.483,46	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.477.816,89	31.666,57			1.509.483,46	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.477.816,89	31.666,57			1.509.483,46	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.477.816,89	31.666,57			1.509.483,46	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		215.585,03	1.000,00			216.585,03	
020121	OUTROS BENS	P	215.585,03	1.000,00			216.585,03	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.262.231,86	30.666,57			1.292.898,43	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	27.821,46	1.000,00			28.821,46	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.234.410,40	29.666,57			1.264.076,97	
02022502	REFEIÇÕES	P	43.854,42	2.000,00			45.854,42	
02022503	ALUGUERES	P	62.910,94	1.000,00			63.910,94	
02022509	DIVERSOS	P	1.127.645,04	26.666,57			1.154.311,61	
D4	Transferências e subsídios correntes		525.710,09		33.416,57		492.293,52	
D41	Transferências correntes		525.710,09		33.416,57		492.293,52	
D413	Famílias		525.710,09		33.416,57		492.293,52	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		525.710,09		33.416,57		492.293,52	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		525.710,09		33.416,57		492.293,52	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		525.710,09		33.416,57		492.293,52	
0408	FAMÍLIAS		525.710,09		33.416,57		492.293,52	
040802	OUTRAS		525.710,09		33.416,57		492.293,52	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	276.905,63		27.416,57		249.489,06	
04080202	OUTROS	P	248.804,46		6.000,00		242.804,46	
D5	Outras despesas correntes		57.961,40	1.750,00			59.711,40	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		57.961,40	1.750,00			59.711,40	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		57.961,40	1.750,00			59.711,40	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.961,40	1.750,00			59.711,40	
0602	DIVERSAS		57.961,40	1.750,00			59.711,40	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		28.214,68	550,00			28.764,68	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		28.214,68	550,00			28.764,68	
0602010199	OUTRAS	P	28.214,68	550,00			28.764,68	
060203	OUTRAS		29.746,72	1.200,00			30.946,72	
06020305	OUTRAS		29.746,72	1.200,00			30.946,72	
0602030502	RENDAS	P	29.746,72	1.200,00			30.946,72	
D6	Aquisição de bens de capital		31.000,00	28.781,00			59.781,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		31.000,00	28.781,00			59.781,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		31.000,00	28.781,00			59.781,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		31.000,00	28.781,00			59.781,00	
0701	INVESTIMENTOS		31.000,00	28.781,00			59.781,00	
070101	TERRENOS	P	31.000,00	28.781,00			59.781,00	
D10	Despesa com passivos financeiros		32.892,93		28.781,00		4.111,93	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		32.892,93		28.781,00		4.111,93	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		32.892,93		28.781,00		4.111,93	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		32.892,93		28.781,00		4.111,93	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		32.892,93		28.781,00		4.111,93	
Total de Despesas Correntes			2.061.488,38	33.416,57	33.416,57		2.061.488,38	
Total de Despesas de Capital			31.000,00	28.781,00			59.781,00	
Total de Despesas Efetivas			2.092.488,38	62.197,57	33.416,57		2.121.269,38	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.092.488,38	62.197,57	33.416,57		2.121.269,38	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 57 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 52 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto [2]		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início [4]	Fim [5]	2021		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2022 [8]	2023 [9]	2024 [10]		2025 [11]	Outros [12]
1.			Funções gerais				254.137,44	253.837,44						-300,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				254.137,44	253.837,44						-300,00
1.1.1.			Administração geral				254.137,44	253.837,44						-300,00
1.1.1.	05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO		2021/01/02	2025/12/31								
1.1.1.	05	2017 A 98		0102/020107			10.848,38	11.348,38						500,00
1.1.1.	05	2017 A 98		0102/06020302			15.000,00	18.962,10						3.962,10
1.1.1.	08	2017 A 111	CUSTOS POC'S E ESTAGIOS	0102/04080201	2017/01/02	2025/12/31	228.289,06	223.526,96						-4.762,10
2.			Funções sociais				1.080,00	1.380,00						300,00
2.1.			Educação				1.080,00	1.380,00						300,00
2.1.1.			Ensino não superior				1.080,00	1.380,00						300,00
2.1.1.	04	2017 A 51	GAE/ APOSTOS SOCIAIS	0102/040805	2017/01/02	2025/12/31	1.080,00	1.380,00						300,00
Total :							255.217,44	255.217,44						

Handwritten signature and initials, possibly 'J. A.' and 'A.', located below the table.

ALTERAÇÃO NÚMERO 57 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 54 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2021 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2021)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		47.848,38	500,00			48.348,38	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		47.848,38	500,00			48.348,38	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		47.848,38	500,00			48.348,38	
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		47.848,38	500,00			48.348,38	
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		47.848,38	500,00			48.348,38	
	020107 VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	47.848,38	500,00			48.348,38	
D4	Transferências e subsídios correntes		229.369,06	300,00	4.762,10		224.906,96	
D41	Transferências correntes		229.369,06	300,00	4.762,10		224.906,96	
D413	Famílias		229.369,06	300,00	4.762,10		224.906,96	
	01 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		229.369,06	300,00	4.762,10		224.906,96	
	0102 CÂMARA MUNICIPAL		229.369,06	300,00	4.762,10		224.906,96	
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		229.369,06	300,00	4.762,10		224.906,96	
	0408 FAMÍLIAS		229.369,06	300,00	4.762,10		224.906,96	
	040802 OUTRAS		228.289,06		4.762,10		223.526,96	
	04080201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS	P	228.289,06		4.762,10		223.526,96	
	040805 SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA-ENCARGOS FAMILI	P	1.080,00	300,00			1.380,00	
D5	Outras despesas correntes		15.000,00	3.962,10			18.962,10	
	01 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		15.000,00	3.962,10			18.962,10	
	0102 CÂMARA MUNICIPAL		15.000,00	3.962,10			18.962,10	
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	3.962,10			18.962,10	
	0602 DIVERSAS		15.000,00	3.962,10			18.962,10	
	060203 OUTRAS		15.000,00	3.962,10			18.962,10	
	06020302 IVA PAGO	P	15.000,00	3.962,10			18.962,10	
Total de Despesas Correntes			292.217,44	4.762,10	4.762,10		292.217,44	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			292.217,44	4.762,10	4.762,10		292.217,44	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			292.217,44	4.762,10	4.762,10		292.217,44	

(+) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apur.
À presença do Presidente da Câmara.

Realizado em
Presença da Câmara
de 10.11.2021

09.11.2021